

LEI Nº 2261/2026

DATA: 16.06.2026

Súmula: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ITAPEJARA D'OESTE/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

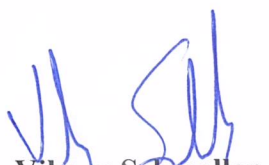
Parágrafo único. Para atendimento das despesas de que trata o caput, poderão ser utilizadas, adaptadas ou suplementadas as dotações orçamentárias anteriormente destinadas à participação do Município em outros consórcios públicos, bem como efetuadas as alterações e os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento

governamental, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante Decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste -
Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



**Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária do 1º Semestre de 2026 da 2ª Sessão
Legislativa da 15ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 15/06/2026 - 18:55 ; Encerramento: 15/06/2026 - 19:05

Mesa Diretora: Presidente: João Venturin / PSD ; Vice-Presidente: Ângelo Dalsente / PL ; Primeiro-Secretário: Cristiane Batistus / PODE ; Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Expedientes: Abertura: Sob a benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, declarou aberta a 3ª (terceira) Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo de 2026 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão Extraordinária anterior em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 16 de 2026, Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio. - Obs.: Turno unico de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 155, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em turno unico de votação e encaminhado ao executivo. **Votos Nominais :** Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; **2** - Cristiane Batistus / PODE

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; **2** - Cristiane Batistus / PODE

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Extraordinária, o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, agradeceu a presença de todos e e convocou os Vereadores para a 20ª Sessão Ordinária, que acontecerá dia 22/06/2026, às 18h.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Poder Legislativo

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: João
Carlos Venturin / PSD

Vice-Presidente:
Ângelo Dalsente / PL

**Primeiro-
Secretário:** Cristiane
Batistus / PODE

**Segundo-
Secretário:** Jovenil
Rodrigues de
Godoy / UNIÃO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Ofício nº 41/2026

Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2026

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 16 de 2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: *“Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.”* Discutido, votado e aprovado em Sessão Extraordinária no dia 15 de junho do corrente ano.

Os dados básicos da sessão e a ata com votação nominal estão disponíveis no SAPL. (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) integrado ao site oficial da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
VILMAR SCHMOLLER
M.D. Prefeito Municipal
ITAPEJARA D'Oeste – PR**

736 - 3.3.90.36.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA 2.500,00

Total Suplementação: 42.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00

Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 1000 2.500,00

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 5.000,00

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 21011 20.000,00

Total da Receita: 42.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:222B581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 451 A Nº 455/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 451/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/06/2026 as 07h00 e retorno dia 15/06/2026 as 19h30. Destino: Boa Esperança. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 1º Quadrangular União Volei. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 452/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113.042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/06/2026 as 12h00 e retorno dia 18/06/2026 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.200,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: 2º Ciclo de Oficinas - Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 453/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengian, Karla de Campos, Alessandra da Silva, Vitor da Silva, Simeia Clein, Samuel Clein e Augustinho Petkowicz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/06/2026 as 09h00 e retorno dia 23/06/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Hospital Peq. Príncipe e H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 454/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/06/2026 as 09h00 e retorno dia 15/06/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias:

R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 455/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Augustinho Petkowicz e Luiz P. Wiebush. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/06/2026 as 09h00 e retorno dia 17/06/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Hospital de Clínicas e H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72E6592F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2261/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2261/2026

DATA: 16.06.2026

Súmula: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ITAPEJARA D'OESTE/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Para atendimento das despesas de que trata o caput, poderão ser utilizadas, adaptadas ou suplementadas as dotações orçamentárias anteriormente destinadas à participação do Município em outros consórcios públicos, bem como efetuadas as alterações e os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante Decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

